

LEI COMPLEMENTAR Nº 325 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Revisão para 2025 do Plano Plurianual do Município de Rio Branco para o Quadriênio 2022-2025, alterando os Anexos I e II, da Lei Complementar nº 130, de 22 de dezembro de 2021”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, aprovado pela Lei Complementar nº 130, de 22 de dezembro de 2021, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei Complementar.

Art. 2º Ficam alterados os Anexos I e II da Lei Complementar nº 130, de 22 de dezembro de 2021, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 04 de novembro de 2024, 136 da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco